



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
DLO/PRA/UFMG

EDITAL DLO-DCO-UFMG

Processo Administrativo nº 23072.263188/2023-51

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e Serviços Operacionais/DLO, sediado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, CEP 31270-901-BH/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Administração opta em licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, amparada pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão: 17/01/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **mobiliários em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Na formação de grupos, não será realizada a aquisição individual de item que a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.
- 1.5. Havendo divergência entre a especificação dos itens licitados constantes no Anexo III deste Edital e as especificações constantes no COMPRASNET, deve-se considerar como correta a especificação do Anexo III do **PE-SRP 032/2023**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.1.1. A justificativa para adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens **11, 25, 26, 27, 33, 34, 39, 50, 55, 56 e 59**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.1.4.1. O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta ajustada, os documentos listados abaixo:
- 6.1.4.2. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar Certificado de conformidade com as NBR's especificadas para cada produto, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deverá apresentar também, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.. (ITENS 01, 02, 05, 06 a 09, 11, 16, 17, 20 a 22, 30 a 32, 40 a 47, 46 a 49, 51 a 53);
- 6.1.4.3. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010 (Armários). (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 40);
- 6.1.4.4. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13962/2018 (Cadeiras). (ITENS: 14 a 17, 20 a 22);
- 6.1.4.5. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 17088/2023; (ITENS: 3, 4, 7, 8, 9, 10 12 a 34, 36 a 59, 62 a 64);
- 6.1.4.6. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008 (Mesas). (ITENS 43 a 47 e 51 a 53) ;
- 6.1.4.7. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 9050/2020 (Acessibilidade). (ITENS 22, 23, 28, 31 e 32);
- 6.1.4.8. Certificado de Conformidade do Produto, emitido por Laboratório de Ensaio acreditado pela CGCRE/INMETRO e pertencente à RBLE, evidenciando a conformidade da cadeia com no mínimo os seguintes requisitos da ABNT NBR 13962/06 (Cadeiras): Avaliação dimensional; Ensaio de segurança e usabilidade; Ensaio de estabilidade; Ensaio de resistência. (ITENS 16, 17, 20 a 23);
- 6.1.4.9. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável de reflorestamento. (ITENS 01, 02, 05 a 09, 11, 35, 40, 43 a 47, 51 a 53) ;
- 6.1.4.10. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, dentro do prazo de validade. Caso o licitante não seja o fabricante, este também deverá apresentar o CTFAPP do IBAMA, com prazo vigente, para montagem/comercialização do item. (ITENS 01, 02, 05 a 09, 11, 35, 40, 43 a 47, 51 a 53) ;
- 6.1.4.11. Apresentar laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com comprovação de utilização de espuma flexível de poliuretano, conforme NBR 8537/15 – espuma flexível de poliuretano – determinação de densidade, com densidade aparente entre 50 e 57 kg/m3, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela CGCRE/INMETRO conforme norma NBR ISO/IEC 17025, Relatório de avaliação de espuma flexível de poliuretano em relação a NBR 8516/15 – Determinação da resistência ao rasgamento, NBR 8619/15 – Determinação de resiliência, NBR 8797/15 – Determinação de deformação permanente e compressão, NBR 9178/15 – Determinação de características de queima, NBR 9177/15 –Determinação de fadiga dinâmica; Isenta de Clorofluorcarbono. (ITENS 16, 17, 20 a 23, 41 a 42 e 61);
- 6.1.4.12. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e/ou desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação / fornecimento. (PARA TODOS OS ITENS);
- 6.1.4.13. Para todos os itens a licitante deverá apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- 6.1.4.14. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 14006/2008 (Móveis escolares). (ITENS 18 a 19 e 28 a 32).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item***
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***“aberto e fechado”***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ***2 (duas) horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou agendamento de visita técnica ao show room (se houver) ou do local em que os mobiliários poderão ser vistos montados, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.3.1. A UFMG certificará de que os produtos ofertados atendem às características mínimas do objeto licitado, os registros INMETRO/ABNT/IBAMA e outras características como a do caderno de mobiliário, de acordo com a natureza de cada produto (de cada item). A UFMG poderá, ao seu critério, submeter às amostras a análise laboratorial especializada, para obtenção de laudos técnicos sobre tais produtos.
- 8.7.3.2. As amostras deverão ser identificadas constando:
- Número do Pregão;
 - Razão social e CNPJ da licitante;
 - Endereço completo;
 - Telefone e E-mail.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecedora, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. Entende-se como compatível o fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados, com quantidades não inferiores a 50% do total de cada lote.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação dos não remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A convocação para a assinatura do Contrato, ocorrerá por meio eletrônico, para que seja realizado o cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informação para a assinatura digital, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Para que a Ata de Registro de Preços seja assinada digitalmente, será necessário que o adjudicatário providencie o cadastro do representante legal no sistema SEI/UFMG. As solicitação e instruções para realização do cadastro serão enviadas por e-mail.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **dois anos**;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **cinco anos**;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***scompras@dsg.ufmg.br***, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ***Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Divisão de Compras do DLO/UFMG***.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.ufmg.br/dlo e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Antônio Carlos, nº 6627, Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação de cadastro de usuário externo - SEI previamente pelo e-mail (scompras@dsg.ufmg.br).

- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
- 24.12.4. ANEXO IV - Declaração de Concordância com a ARP
- 24.12.5. ANEXO V - Declaração Sustentabilidade Ambiental
- 24.12.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou de Parentesco
- 24.12.7. ANEXO VII - Caderno especificação mobiliário UFMG

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023

Guilherme Tadeu de Souza Fumega
Vice-Diretor da Central de Compras
DLO/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu de Souza Fumega, Chefe de seção**, em 18/12/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2880898** e o código CRC **0CB944D9**.

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.263188/2023-51

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 32/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.263188/2023-51)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão discriminados no Anexo I neste instrumento.
- 1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais disponível no site compras.gov.br e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este instrumento.
- 1.2. O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta ajustada, os documentos listados abaixo:
- 1.2.1. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar Certificado de conformidade com as NBR's especificadas para cada produto, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deverá apresentar também, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.. (ITENS 01, 02, 05, 06 a 09, 11, 16, 17, 20 a 22, 30 a 32, 40 a 47, 46 a 49, 51 a 53);
- 1.2.2. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010 (Armários). (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 40);
- 1.2.3. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13962/2018 (Cadeiras). (ITENS: 14 a 17, 20 a 22);
- 1.2.4. Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 17088/2023; (ITENS: 3, 4, 7, 8, 9, 10 12 a 34, 36 a 59, 62 a 64;
- 1.2.5. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008 (Mesas). (ITENS 43 a 47 e 51 a 53);
- 1.2.6. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 9050/2020 (Acessibilidade). (ITENS 22, 23, 28, 31 e 32);
- 1.2.7. Certificado de Conformidade do Produto, emitido por Laboratório de Ensaio acreditado pela CGCRE/INMETRO e pertencente à RBLE, evidenciando a conformidade da cadeira com no mínimo os seguintes requisitos da ABNT NBR 13962/06 (Cadeiras): Avaliação dimensional; Ensaio de segurança e usabilidade; Ensaio de estabilidade; Ensaio de resistência. (ITENS 16, 17, 20 a 23) ;
- 1.2.8. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. (ITENS 01, 02, 05 a 09, 11, 35, 40, 43 a 47, 51 a 53);
- 1.2.9. Apresentar laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com comprovação de utilização de espuma flexível de poliuretano, conforme NBR 8537/22 – espuma flexível de poliuretano – determinação de densidade, com densidade aparente entre 50 e 57 kg/m3, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela CGCRE/INMETRO conforme norma NBR ISO/IEC 17025, Relatório de avaliação de espuma flexível de poliuretano em relação a NBR 8516/15 – Determinação da resistência ao rasgamento, NBR 8619/22 – Determinação de resiliência, NBR 8797/22 – Determinação de deformação permanente e compressão, NBR 9178/22 – Determinação de características de queima, NBR 9177/22 –Determinação de fadiga dinâmica; Isenta de Clorofluorcarbono. (ITENS 16, 17, 20 a 23, 41 a 42 e 61);
- 1.2.10. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e/ou desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação / fornecimento. (PARA TODOS OS ITENS);
- 1.2.11. Para todos os itens a licitante deverá apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente

acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

1.2.12. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 14006/2022 (Móveis escolares). (ITENS 18 a 19, 28 a 32 e 51 e 52).

1.3. Justifica-se a não aplicação do disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar no. 123/2006 por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (padronização do mobiliário), conforme preconiza o art. 49, inc. III da mesma Lei.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão descritos objetivamente neste instrumento por meio de suas especificações técnicas, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1o da Lei no. 10.520 de 2002.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são os seguintes, conforme Estudos Técnicos Preliminares:

5.1.1. As empresas fabricantes de móveis de madeira, listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;

5.1.2. A formalização do registro se dá mediante a emissão do Comprovante de Registro, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou a razão social, o porte e as atividades declaradas;

5.1.3. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica;

5.1.4. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades;

5.1.5. Será exigido dos fornecedores certificado de conformidade ambiental, emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacionalmente ou internacionalmente, que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.Os certificados deverão ser próprios, ou seja, vinculados à fábrica (empresa);

5.1.6. Os fornecedores deverão apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a EMPRESA LICITANTE observa os requisitos ambientais emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

5.1.7. Para os itens que possuem espuma será exigido da EMPRESA LICITANTE comprovação de utilização de espuma isenta de CFC.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), e deverão ser entregues nas dependências das Unidades, Órgãos e Setores da UFMG, localizados no Campus Pampulha com endereço na Av. Antônio Carlos, nº 6627 - Campus Pampulha; no Campus Saúde, com endereço na Av. Alfredo Balena, 190, bairro Santa Efigênia e demais Unidades que venham a participar da licitação, de acordo com endereços informados nas Notas de Empenho a serem emitidas pelas unidades participantes da licitação.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. devido ao pagamento ser realizado apenas após o recebimento definitivo.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A justificativa da exigência de garantia está respaldada no Art. 69 da Lei n.º 8666/93 onde a contratada tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital ou serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Apresentar a documentação especificada no item 1.2 deste Termo de Referência.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo de itens e por itens.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços - SRP.

Cristina de Jesus Inácio

Assistente em Administração

Central de Compras - DLO/UFMG

Felipe Santiago Oliveira Nunes

Assistente em Administração

Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UFMG

Luiz Geraldo de Oliveira

Assistente em Administração

Instituto de Ciências Biológicas/UFMG

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 10.024/2019. Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 8º do mesmo Decreto, retro mencionado, autorizo a abertura do Pregão.

ALTAIR DAMASIO DIAS

Diretor do DLO/PRA/UFMG

Diretor do DLO/PRA/UFMG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico (Compras)
Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Jesus Inacio**, **Chefe de setor**, em 07/12/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias**, **Diretor(a) de departamento**, em 11/12/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santiago Oliveira Nunes**, **Diretor(a) de divisão**, em 11/12/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Oliveira**, **Assistente em Administração**, em 11/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2886310** e o código CRC **C9347158**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

N° DO ITEM						
	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	Material	392777-Armário	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	22
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	19
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAçAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	6
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	29
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	40
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
2	Material	458072-Armário	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	21
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
3	Material	612945-Armário Aço	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	31
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
4	Material	612829-Armário aço	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	17
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	2
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	5
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
5	Material	603764-Armário	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	27
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	1
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
6	Material	275321-Armário	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	4
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	13
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
7	Material	602664-Balcão atendimento	Unidade	153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
8	Material	293519-Estação trabalho	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	15

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	30
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	22
9	Material	293519-Estação trabalho	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
10	Material	258405-Banco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	44
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	1
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	50
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	80
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
11	Material	319943-Banco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	36
12	Material	481483-Banqueta	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	21
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	34
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	100

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	50
13	Material	443414-Bibliocanto	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	70
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	220
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1450
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
14	Material	476060-Cadeira clínica	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	68
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	25
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	52
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	4
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
15	Material	476060-Cadeira clínica	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	34
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	20
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
16	Material	341747-Cadeira escritório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	36
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	177
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
17	Material	328069-Cadeira escritório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	26
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	139
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	16
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	25
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	16
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	47
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	100
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	275
18	Material	482888-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	280

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	80
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	270
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
19	Material	459292-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	306
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFG	Belo Horizonte/MG	302
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	35
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
20	Material	412130-Cadeira digitador	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	61
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	37
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFG	Belo Horizonte/MG	40
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	26
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFG	Belo Horizonte/MG	105
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	318
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	105
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFG	Belo Horizonte/MG	50
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	112
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	27
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	50
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	44
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	211

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	26
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	35
				152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	41
21	Material	335929-Cadeira digitador	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	46
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	118
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	75
				153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUAçAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	51
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	7
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	17
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
22	Material	607298-Poltrona	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	13
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	30
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	9
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUAçAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	32
23	Material	607528-Cadeira fixa	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	21
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	23
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	9
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	40
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
24	Material	483274-Cadeira empilhável	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	19
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
25	Material	350169-Caixa bibliográfica	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	240
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
26	Material	612517-Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
27	Material	612518-Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
28	Material	482947-Carteira Escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	17
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	30
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	129
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	25
29	Material	238354-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	66
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	300
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
30	Material	238355-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	180
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	243
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	300
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2430
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
31	Material	238354-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	5
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
32	Material	238355-Cadeira escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	35

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
33	Material	473316-Escada hospitalar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	4
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	19
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	32
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	22
34	Material	299732-Escada	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	5
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	17

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	13
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
35	Material	458129-Escaninho	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	22
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
36	Material	445206-Estante	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	20
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
37	Material	383336-Estante	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	28
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
38	Material	473452-Estante	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
39	Material	601939-Estante	Unidade	153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
40	Material	255636-Mdulo de trabalho para escritrio	Unidade	153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	28
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	22
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	5
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	10
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	29
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153257 - CENTRO DE COMUNICAO DA UFMG	Belo Horizonte/MG	10
41	Material	607538-Cadeira sobre longarina	Unidade	153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	13
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	17
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	16
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
42	Material	416830-Cadeira sobre longarina	Unidade	153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
42	Material	416830-Cadeira sobre longarina	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	10

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
43	Material	476421-Mesa reunião redonda	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	4
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	31
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	5
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	47
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
44	Material	601175-Mesa Madeira	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	45
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	2
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	34
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	6
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	34
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	25
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	30
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	42
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
45	Material	255636-Módulo de trabalho para escritório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	26
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	10
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	36
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
46	Material	255636-Módulo de trabalho para escritório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	28
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Belo Horizonte/MG	29
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG	20
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	36
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
47	Material	485268-Módulo de trabalho para escritório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	26
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	Belo Horizonte/MG	10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	12
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
48	Material	612242-Mesa Para Anatomia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
49	Material	612243-Mesa Para Anatomia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	48
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
50	Material	612421-Mesa Para Anatomia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	12
51	Material	611791-Mesa escolar	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	300
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	80
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACO/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	340
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
52	Material	408930-Mesa professor	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	100
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
53	Material	388896-Mesa reunio retangular	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	12

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
54	Material	405828-Banco giratório	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	200
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	400
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
55	Material	383339-Placa sinalizadora	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	16
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
56	Material	383339-Placa sinalizadora	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
57	Material	464327-Quadro branco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	35
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	4
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	17
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
58	Material	482647-Quadro branco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	41
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	4
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	13
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	150
59	Material	485625-Quadro branco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	31
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
60	Material	459919-Quadro branco	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	24
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG	4
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	11
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
				153278 - ESCOLA DE EDUCACÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
61	Material	601159-Sofá	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	5

	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
				153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAçAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153278 - ESCOLA DE EDUCAçAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	6
				153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
				153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
62	Material	612420- Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	8
63	Material	612261- Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
64	Material	612262- Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia	Unidade	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	1
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	4
Referência: Processo nº 23072.263188/2023-51					SEI nº 2751578	

ANEXO II

PLANILHA COM A FORMAÇÃO DOS GRUPOS

Anexo II - Planilha com a formação dos Grupos					
Processo: *** PE SRP 032/2023					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	GRUPO	Un.	Cores
	NOTA: as medidas especificadas nos produtos podem ter pequenas variações (até 5% para mais ou para menos) em função de cada fabricante.				
1	ARMÁRIO ALTO com 4 (quatro) prateleiras, em MDP ou MDF, dimensões: 1300 a 1800mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.1 / Pág. 10</u> , parte integrante do Edital.	392777		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
2	ARMÁRIO BAIXO com 1 (uma) prateleira, em MDP ou MDF, dimensões: 720 a 750mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.1 / Pág. 10</u> , parte integrante do Edital.	458072		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
3	ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas (4 prateleiras), dimensões: 1800 a 1980mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 a 900mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.4 / Pág. 14</u> , parte integrante do Edital.	612945		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege.
4	ARMÁRIO DE AÇO, DUPLO, com 12 portas, tipo guarda-volumes, Dimensões (A x L x P): 1850 x 600 x 450 mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.7 / Pág. 24 e 25</u> , parte integrante do Edital.	612829		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza

5	ARMÁRIO EXTRA-ALTO com 5 (cinco) prateleiras , em MDP ou MDF, Dimensões: a partir de 1801mm (altura) x 150 a 500mm (profundidade) x 800mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.1 / Pág. 10</u> , parte integrante do Edital.	603764		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
6	ARMÁRIO SUSPENSO / ELEVADO com 2 (duas portas) , em MDP ou MDF, dimensões: 400 a 500mm (altura) x 330 a 400mm (profundidade) x 800mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 1.2 / Pág. 12</u> , parte integrante do Edital.	275321		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
7	BALCÃO PARA ATENDIMENTO com tampos em duas alturas: uma com 1100mm e outra de 750 a 850mm; comprimento de 1800mm; mesa na parte interna com altura entre 720 e 750mm; com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 2.1 / Pág. 32</u> , parte integrante do Edital.	602664		Un.	MDP ou MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
8	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA , dimensões: 720 a 750mm (altura) x 740 a 750mm (largura) x 600mm (profundidade) x 1500 a 1750mm (comprimento), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 2.2 / Pág. 34</u> , parte integrante do Edital.	293519		Un.	MDP ou MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
9	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA , dimensões: 720 a 750mm (altura) x 740 a 750mm (largura) x 600mm (profundidade) x 1750 a 2400mm (comprimento), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 2.2 / Pág. 34</u> , parte integrante do Edital.	293519		Un.	MDP ou MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
10	BANCO ALTO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO BAIXO Estrutura em tubo e chapa de aço; acabamento em pintura epóxi-pó; assento em compensado com espuma (D28) e revestimento sintético em PVC; sapatas plásticas. COR: Branca. DIMENSÕES aproximadas: 101 x 45 x 48 cm (A x L x P) Capacidade (resistência) mínima: 100 Kg	258405		Un.	AÇO e Compensado com espuma D28: branca
11	BANCO, TIPO TAMBORETE Estrutura malhetada em madeira maciça seção 35x35 mm, acabamento verniz, sem ferragens, sem encosto, sem apoio de braços, sem almofadas, medindo 45cm de altura. Tampo redondo em madeira compensada de 30 mm, acabamento revestido em fórmica, medindo 33 cm de diâmetro. OBS.: O fornecedor deverá enviar foto/folder/catálogo do produto para aprovação.	319943		Un.	MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM FÓRMICA: branca
12	BANQUETA COM ASSENTO REDONDO , fabricada em aço inoxidável AISI 304 com as seguintes dimensões: 300mm de Diâmetro, 500mm de altura do assento. Incluindo: Assento com cantos arredondados. Estrutura tubular. Sapatas de encaixe em nylon. Acabamento escovado. OBS.: O fornecedor deverá enviar foto/folder/catálogo do produto para aprovação.	481483			AÇO
13	BIBLIOCANTO dobrado em forma de L (opção 2) , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 8.12 / Pág. 107</u> , parte integrante do Edital.	443414		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza
14	CADEIRA ALTA COM ENCOSTO , fabricada em aço inoxidável AISI 304 com as seguintes dimensões: 350mm de comprimento, 350mm de largura, 770mm de altura do assento. Incluindo: Assento e encosto com cantos arredondados. Estrutura tubular. Sapatas de encaixe em nylon. Acabamento escovado. OBS.: O fornecedor deverá enviar foto/folder/catálogo do produto para aprovação.	476060		Un.	AÇO
15	CADEIRA BAIXA COM ENCOSTO , fabricada em aço inoxidável AISI 304 com as seguintes dimensões: 350mm de Comprimento, 350mm de largura, 500mm de altura do assento. Incluindo: Assento e encosto com cantos arredondados. Estrutura tubular. Sapatas de encaixe em nylon. Acabamento escovado. OBS.: O fornecedor deverá enviar foto/folder/catálogo do produto para aprovação.	476060		Un.	AÇO
16	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA estofada com apóia-braços , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 3.3 / Pág. 42</u> , parte integrante do Edital.	341747		Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
17	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA estofada, empilhável, sem braços , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 3.4 / Pág. 43</u> , parte integrante do Edital.	328069		Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
18	CADEIRA EMPILHÁVEL (PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL) , com assento e encosto, em polipropileno injetado, Dimensões: Assento: 390mm (largura) x 420mm (profundidade) e Encosto: 350mm (largura) x 150mm (extensão vertical), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 4.1 / Pág. 50</u> , parte integrante do Edital.	482888	1	Un.	Polipropileno: Cinza escuro, Laranja, Verde, Azul. Estrutura: Preta, Cinza
19	CADEIRA (PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL) , com porta-objetos , com assento e encosto, em polipropileno injetado, Dimensões: Assento: 390mm (largura) x 420mm (profundidade) e Encosto: 350mm (largura) x 150mm (extensão vertical), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 4.1 / Pág. 50 e 51</u> , parte integrante do Edital.	459292	1	Un.	Polipropileno: Cinza escuro, Laranja, Verde, Azul. Estrutura: Preta, Cinza
20	CADEIRA GIRATÓRIA estofada com apóia-braços em Integral Skin (Poliuretano (PU)) e com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 3.1 / Pág. 38</u> , parte integrante do Edital.	412130		Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
21	CADEIRA GIRATÓRIA estofada sem braços , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, <u>Item 3.2 / Pág. 40</u> , parte integrante do Edital.	335929		Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
22	CADEIRA GIRATÓRIA, para pessoa obesa , de acordo com a NBR 9050; que suporte carga de no mínimo 250 kg; estofada: em espuma indeformável, densidade mínima de 45 Kg/m³; assento: largura mínima de 750mm; profundidade mínima de 440mm; espessura mínima 80mm; encosto: largura mínima 700mm, profundidade mínima 470mm e espessura mínima 60mm; assento e encosto em chapa de fibra ou lâminas de madeira certificada, com espessura mínima de 9mm, moldados anatomicamente com curvatura na parte frontal e posterior do assento e curvatura dupla no encosto; com apóia-braços em Integral Skin (Poliuretano (PU)); estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 14 (1,9mm); mínimo de 5 rodízios industriais com 3 polegadas, capacidade nominal dos rodízios: 80 kg/unidade e demais características mínimas discriminadas	607298			Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.

	no Caderno de Especificação de Mobiliário, 3.1 / Pág. 38, e Item 4.2 / Pág. 52 parte integrante do Edital.				
23	CADEIRA PARA PESSOA OBESA , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.2 / Pág. 52 , parte integrante do Edital.	607528		Un.	Cinza escuro, Laranja, Verde, Azul. Estrutura: Preta, Cinza
24	CADEIRAS EMPILHÁVEL ; Estrutura em tubo e chapa de aço; acabamento em pintura epóxi-pó; assento em compensado com espuma (D28) e revestimento sintético em PVC, com sapatas plásticas. COR: Branca. DIMENSÕES aproximadas: 80 x 78 x 51 cm (A x L x P) Capacidade (resistência) mínima: 100 Kg	483274			AÇO e Compensado com espuma D28: branca
25	CAIXA PARA PERIÓDICOS FUNDO ABERTO , com 3 fendas (opção 2) , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.12 / Pág. 107 , parte integrante do Edital.	350169		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza
26	CAIXA PARA CONSERVAÇÃO DE CADÁVER (Equipamento / Mobiliário para Necrópsia) ; Material: Aço Inoxidável; Componentes: Tampa Fixa C/ Vedação; Capacidade: Cerca De 65 L - Deverão ser produzidas cubas/caixas de aço inoxidável hermeticamente vedadas com capacidade de 64 litros, adequadas para peças de até 80cm de comprimento e projetadas para acomodar peças de até 30cm de altura. As caixas deverão ter medidas que permitirão que se encaixem na parte superior de uma bancada, com dimensões de até 50 cm de comprimento/largura. Essas caixas deverão ser construídas em chapa de aço inoxidável AISI 304, uma liga de alta qualidade e resistência, com uma espessura de 2,0 mm. Cada caixa deverá ter uma capacidade de 64 litros e deverá ser equipada com pés fixos de borracha para maior estabilidade. As dimensões externas das caixas deverão ser Largura 400 mm x Profundidade 400 mm x Altura 400 mm.	612517	6	Un.	
27	CAIXA PARA CONSERVAÇÃO DE CADÁVER (Equipamento / Mobiliário para Necrópsia) ; Material: Aço Inoxidável; Componentes: Tampa com vedação Adicionais: Pés com Ponteiros de Borracha; Capacidade: Cerca de 350 L - Deverão ser produzidas cubas/caixas de aço inoxidável hermeticamente seladas com uma capacidade de 360 litros, projetadas para acomodar peças de até 80cm de comprimento e até 30cm de altura. Essas caixas deverão ter dimensões que permitirão que se ajustem na parte superior de uma bancada, com medidas de até 50 cm de comprimento/largura. As caixas deverão ser construídas em chapa de aço inoxidável AISI 304, uma liga conhecida por sua alta qualidade e resistência, com uma espessura de 2,0 mm. Cada caixa deverá ter uma capacidade de 360 litros e deverá ser equipada com pés de borracha fixos para proporcionar estabilidade. As dimensões externas das caixas deverão ser Largura 1000 mm x Profundidade 600 mm x Altura 600 mm.	612518	6	Un.	
28	CARTEIRA PARA USO DE ALUNO CADEIRANTE : Estrutura:pés em tubo de aço carbono secção quadrada 40x40cm com parede de 1,5mm e chapa de aço carbono 1/8", montante de tubo de aço carbono secção quadrada 40x40cm com parede de 1,5mm, travessa superior de união dos pés de tubo de aço carbono secção quadrada 40x40cm e 1,5mm de parede, suporte do tampo tipo mão francesa em chapa de aço carbono #14 (1,9mm de espessura). Tolerância +-3%, Sistema de Soldagem: MIG livre de respingos e rebarbas, Proteção da Superfície Metálica: Por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura, Pintura: eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa com espessura mínima de 55µm, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, Ponteiros em polietileno de alta densidade diâmetro 39x44x34(+1)mm com espessura mínima de 4(+0,3)mm na altura da base, travado através de pino na parte inferior diâmetro 9x20(+0,5)mm de polietileno de alta densidade, Regulagem de altura subida e descida do tampo com trava através de um manipulador injetado em polímero com rosca 5/16", Construção todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes, Tampo em material chapa de compensado multilaminado de 18mm de espessura com acabamento da superfície de laminado melamínico brilhante, colado com adesivo atóxico, Tolerância de +-5%, Proteção das bordas perfil T maciço de PVC resistente a impactos com alma de 5 dentes e 9(+1)mm de profundidade, 3(+0,5)mm de espessura e borda externa do perfil de 5(+1)mm. Fixação na estrutura por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16(+0,3)mm, Segurança e acabamento: todos cantos com raios de 3(+0,1)mm, Dimensões 900x600x18(+3)mm, entrada do usuário 700x250(+3)mm em formato redondo, Dimensões gerais: altura do tampo ao solo 600°900(+5)mm, Informações adicionais: a empresa fornecedora deve possuir certificado FSC, para comprovação deve apresentar certificado emitido por OCP acreditado pelo Forest Stewardship Council, descrição conforme parecer técnico, emitido pela Arq. Alethéa Lessa Moreira, em 23 de abril de 2014.	482947	2	Un.	
29	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA, para pessoa canhota , com assento e encosto injetados em polipropileno, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.3 / Pág. 54 , parte integrante do Edital.	238354	2	Un.	Polipropileno: Cinza escuro, Laranja, Verde, Verde-Água, Azul. Estrutura: Preta, Cinza.
30	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA, para pessoa destra , com assento e encosto injetados, em polipropileno, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.3 / Pág. 54 , parte integrante do Edital.	238355	2	Un.	Polipropileno: Cinza escuro, Laranja, Verde, Verde-Água, Azul. Estrutura: Preta, Cinza.
31	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA, para pessoa Obesa canhota , com assento e encosto injetados em chapa de fibra ou lâmina de madeira, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.4 / Pág. 55 , parte integrante do Edital.	238354	3	Un.	Chapa de fibra ou lâmina de madeira: Cinza escuro, Laranja, Verde, Verde-Água, Azul. Estrutura: Preta, Cinza.
32	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA, para pessoa Obesa destra com assento e encosto injetados em em chapa de fibra ou lâmina de madeira, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.4 / Pág. 55 , parte integrante do Edital.	238355	3	Un.	Chapa de fibra ou lâmina de madeira: Cinza escuro, Laranja, Verde, Verde-Água, Azul. Estrutura: Preta, Cinza.
33	ESCADA DE AÇO com 02 degraus , para biblioteca, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.10 / Pág. 104 , parte integrante do Edital.	473316		Un.	
34	ESCADA DE ALUMINIO com 07 degraus , articulada, degraus mínimo de 38 cm x 7 cm, altura 1,80 m com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.10 / Pág. 104, parte integrante do Edital.	299732		Un.	
35	ESCANINHO PARA PORTFÓLIO com 6 prateleiras e 5 divisórias verticais , fomando 30 vãos com alturas iguais, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 1.8 / Pág. 28 , parte integrante do Edital.	458129		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza

36	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX AIS1304 , escovado, com 06 prateleiras reguláveis, pés antiderrapantes, nas dimensões: Altura: 2 m, Largura: 1,30 m, Profundidade: 35 cm	445206		Un.	
37	ESTANTE PARA LIVROS, FACE DUPLA, com 10 prateleiras reguláveis , lateral fechada, Dimensões (A x L x P): 2300 x 1000 x 580 mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.3 / Pág. 92 , parte integrante do Edital.	383336		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza
38	ESTANTE PARA LIVROS, FACE DUPLA, com 8 prateleiras reguláveis , lateral fechada, Dimensões (A x L x P): 2000 x 1000 x 580 mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.3 / Pág. 92 , parte integrante do Edital.	473452		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza
39	ESTANTE PARA LIVROS, FACE SIMPLES, com 4 prateleiras reguláveis , lateral fechada, Dimensões (A x L x P): 2000 x 1000 x 320 mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.3 / Pág. 91 , parte integrante do Edital.	601939		Un.	Parte Metálica: Grafite fosco, cinza, bege. e/ou laterais: cinza
40	GAVETEIROS VOLANTES com 2 gavetas,1 arquivo e rodízios , dimensões: 630 a 650mm (altura) x 500 a 550mm (profundidade) x 390 a 402mm (largura), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 1.3 / Pág.13 , parte integrante do Edital.	255636	4	Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
41	LONGARINA com 3 lugares , com assento e encosto estofados, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 7.1 / Pág. 80 , parte integrante do Edital.	607538	5	Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
42	LONGARINA com 4 lugares , com assento e encosto estofados, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 7.1 / Pág. 80 , parte integrante do Edital.	416830	5	Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Couroino: Azul escuro, preta.
43	MESA CIRCULAR, de reunião, para 6 pessoas , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.4 / Pág. 75 , parte integrante do Edital.	476421		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
44	MESA DE TRABALHO com tampo MDP ou MDF , Dimensões do tampo (A x L): 720 a 750 x 1200mm, Profundidade: 750mm, Largura: 1200mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.1 / Pág. 70 , parte integrante do Edital.	601175		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
45	MESA DE TRABALHO EM L, com 3 gavetas fixas e apoio para reunião , Dimensões: Altura do tampo 720mm a 750mm - Lado A e B com 1800 mm e Lado C com 700mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.2 / Pág. 71 , parte integrante do Edital.	255636	4	Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
46	MESA DE TRABALHO EM L, com 3 gavetas fixas , dimensões: Altura do tampo 720mm a 750mm - Lado A e B com 1600 mm e Lado C com 700mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.2 / Pág. 71 , parte integrante do Edital.	255636	4	Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
47	MESA DE TRABALHO EM L, sem gavetas , dimensões: Altura do tampo 720mm a 750mm - Lado A e B com 1400 mm e Lado C com 700mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.2 / Pág. 71 , parte integrante do Edital.	485268	4	Un.	MDP/MDF:: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
48	MESA PARA ANATOMIA , aplicação: Necrópsia - Material: Aço Inoxidável; Tampo: Chapa Rebaixada C/ Vinco e Dreno, Estrutura: Superfície Superior C/ Grelha Tubular Removível; Características Adicionais: Pia C/ Torneira, Ducha E Caixa Auxiliar Removível ; Dimensões: Cerca De 2,5 X 0,7 X 0,9 M; Componente: Fixador Craniano Metálico Ajustável; Tipo Pés: Pés C/ Ponteiras De Borracha - Deverá ser fabricada uma mesa de necrópsia feita de aço inoxidável AISI 304, com uma estrutura de aço inoxidável tubular de 1 1/2" e soldas de argônio para junções. Ela contará com roletes de aço inoxidável removíveis para facilitar a manipulação e limpeza, bem como um armário na parte inferior com duas portas com chaves e uma prateleira para armazenar materiais. A mesa também deverá ter uma régua guia para suportar os roletes, um tampo com rebaixo e vinco para facilitar o escoamento, um dreno de escoamento com saída de ¾", uma saída para descarte no esgoto tipo sifão, um espigão de ¾" para abastecimento de água nas torneiras e uma cuba pia estampada com cantos arredondados medindo L=300 x P=500 x Alt=150mm. Além disso, incluirá uma torneira clínica giratória com bica longa, uma ducha manual para higienização na região central da mesa, um suporte ajustável para fixação do crânio com possibilidade de remoção e uma caixa auxiliar removível na parte do suporte de crânio para dejetos. Os pés deverão ser feitos de tubo redondo ou quadrado de aço inoxidável AISI 304 e deverão ter ponteiras de borracha niveladoras. As dimensões da mesa serão Largura 750mm x Profundidade 2600mm x Altura 900mm.	612242	6	Un.	
49	MESA PARA ANATOMIA ; Aplicação: Necrópsia - Material: Aço Inoxidável; Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno ; Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde; Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M; Tipo Pés: Pés C/ Rodízios e Trava - Uma mesa estacionária com tampo plano deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304 polido. Ela terá uma estrutura tubular e suporte para encaixe de um balde de aço inoxidável AISI 304 polido, que acompanhará o conjunto e terá capacidade para 5 litros. A mesa apresentará vinhos no tampo que direcionarão os líquidos em direção ao dreno, permitindo que escorram pelas laterais. Os pés da mesa deverão ser fixos, feitos de borracha, e oferecerão a possibilidade de ajuste de altura. Esta mesa deverá ser capaz de suportar cargas de até 150 kg e suas dimensões externas serão Largura 800mm x Comprimento 2000mm x Altura 920mm.	612243	6	Un.	
50	MESA PARA ANATOMIA ; Aplicação: P/ Manipulação De Peças; Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: C/ Pia e Torneira - Dimensões: Cerca De 0,7 X 0,7 X 0,9 M; Tipo Pés: Pés C/ Ponteiras De Borracha - Deverá ser produzida uma mesa/pia de aço inoxidável industrial com cuba e torneira. Este equipamento será projetado para a manipulação de peças anatômicas conservadas em formol. Suas características técnicas incluirão uma mesa de manipulação com 70 centímetros de comprimento, fabricada inteiramente em aço inoxidável de alta qualidade e resistência do tipo AISI 304, com capacidade de suportar até 200 kg de carga na tampa superior. As dimensões da cuba serão 0,50 metros de comprimento, 0,40 metros de largura e 0,25 metros de altura. As dimensões da pia serão 0,70 metros de comprimento, 0,70 metros de largura e 0,90 metros de altura. O equipamento incluirá uma torneira como parte integrante.	612421	6	Un.	
51	MESA PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL , Tamanho (A x C x L): 720 a 750 x 600 x 450 mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.5 / Pág. 57 , parte integrante do Edital.	611791	1	Un.	MDP ou MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta, Cinza.

52	MESA PARA PROFESSOR com tampo em MDP ou MDF, com altura entre 720mm a 750mm, com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 4.7 / Pág. 59 , parte integrante do Edital.	408930		Un.	MDP/MDF: cor branca, gelo, cinza cristal, argila, ovo. Estrutura: Preta, Cinza.
53	MESA RETANGULAR, de reunião, para 8 pessoas , dimensões: 720 e 750mm (altura) x 1200mm (largura) x 2400mm (comprimento), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 6.5 / Pág. 76 , parte integrante do Edital.	388896		Un.	MDP/MDF: Cinza claro, Cinza Cristal, Gelo, Argila, Ovo, Bege, Marfim. Estrutura: Preta
54	MOCHO GIRATÓRIO , fabricado em aço inoxidável AISI 304, com assento inox, sem rodízios, armação em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm – AISI304; assento em chapa de aço inoxidável de 0.80mm de espessura - AISI430 e diâmetro aproximado de 35cm; arco para apoio de pés em de aço inox redondo de 5/8 x 1.20mm – AISI304 e aproximadamente 40 cm de diâmetro; altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado chegando a altura máxima de aproximadamente 70 cm, pés com ponteiros plásticos e capacidade de suporte de peso igual ou superior a 110kg. OBS.: O fornecedor deverá enviar foto/folder/catálogo do produto para aprovação	405828		Un.	
55	PLACA DE SINALIZAÇÃO para estante de FACE DUPLA , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.12 / Pág. 108 , parte integrante do Edital.	383339		Un.	
56	PLACA DE SINALIZAÇÃO para estante de FACE SIMPLES , com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 8.12 / Pág. 107 , parte integrante do Edital.	383339		Un.	
57	Quadro Branco - Material: Laminado Melamínico, Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Altura: 1,20 M, Largura: 90 Cm, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador, Cor Moldura: Natural, Tipo Fixação: Parede. Finalidade: para avisos. CATMAT: 464327	464327		Un.	
58	Quadro Branco: lousa fórmica quadriculado, medindo 300 X 120 Cm, fórmica profissional, fundo em mdf de no mínimo 9 mm sobreposto por laminado melanínico, Acabamento superficial moldura: Alumínio Anodizado,superfície para uso de pincel, suporte para apagador, facilidade de apagar, kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Finalidade: Sala de Aula CATMAT: 482647	482647			
59	Quadro branco lousa fórmica profissional fundo em mdf e moldura de alumínio com suporte para apagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas. Medida: 0,90 cm de altura x 120 cm de largura x 0,2 cm de espessura. CATMAT: 485625	485625			
60	Quadro Branco - Material: Vidro Temperado, Acabamento superficial película de proteção do vidro; Finalidade: Sala de aula; para escrita com caneta de quadro branco tradicional; Largura: 3,00 M, Altura:1,20 M; Características adicionais: quadriculado, antirreflexivo, Tipo Fixação: Acessórios para Instalação; suporte para canetas e apagador. Serviço de instalação incluso. CATMAT 459919	459919			
61	SOFÁ estofado, para 3 lugares , dimensões: Assento: 500mm (largura mínima) x 400mm (profundidade mínima) Encosto: 500mm (largura mínima) x 400mm (extensão vertical mínima), com as características mínimas discriminadas no Caderno de Especificação de Mobiliário, Item 7.3 / Pág. 84, parte integrante do Edital.	601159		Un.	Tecido: Preto, Azul Mesclado, Azul Royal, Cinza; Courino: Azul escuro, preta.
62	TANQUE PARA CONSERVAÇÃO DE CADAVER (Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia); Material: Aço Inoxidável; Componentes: Tampa Fixa C/ Vedação; Componente Adicional: Base Removível Drenável, Cabo P/ Elevação Manual; Outros Componentes: Entrada E Saída C/ Conexão P/ Abastecimento; Componentes*: Régua C/ Escala, P/ Dosagem Água e Formol - Adicionais: Rodízios e Travas - Capacidade: Cerca De 1,2 L - Um tanque com capacidade de 1254 litros deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 com uma espessura de 2,0 mm. O tanque será projetado para facilitar a limpeza, com cantos bem acabados para evitar acúmulo de resíduos e sujeira. Ele terá duas tampas na parte traseira, fixadas por três dobradiças de aço inoxidável e molas de sustentação, com amortecedor a gás para mantê-las abertas quando necessário. As tampas serão vedadas ao tanque com borrachas de silicone resistentes ao formol. As estruturas das tampas serão feitas de aço inoxidável AISI 304 com espessura de 1,2 mm. O tanque terá uma entrada lateral com um espigão de ¾” para conexão de mangueira de abastecimento na parte inferior e uma saída (ladrão) na parte superior com conexão de 2”. A construção do tanque será feita com solda inoxidável pelo sistema TIG, garantindo ausência de resíduos internos e um acabamento polido. O tanque incluirá uma régua interna com escala em litros para medição de volume. Terá quatro rodízios giratórios de 5”, sendo dois deles com travas para maior estabilidade. A saída de descarga será realizada através de um tubo de aço inoxidável equipado com uma válvula esfera também em inox, com um diâmetro de saída de 1.1/2”. Além disso, o tanque contará com um painel em policarbonato texturizado à prova d'água e suas dimensões internas serão Largura 1900mm x Profundidade 1100mm x Altura 600mm. As dimensões externas serão Largura 2000mm x Profundidade 1200mm x Altura 900mm. O item também será acompanhado por um manual de instruções.	612420	6	Un.	
63	TANQUE PARA CONSERVAÇÃO DE CADAVER (Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia); Material: Aço Inoxidável Componentes: Tampa Fixa C/ Vedação Componente Adicional: Base Removível Drenável, Cabo P/ Elevação Manual Outros Componentes: Entrada E Saída C/ Conexão P/ Abastecimento Componentes*: Régua C/ Escala, P/ Dosagem Água e Formol - Adicionais: Rodízios e Travas - Capacidade: Cerca De 2 L - Um tanque com capacidade de 1254 litros deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 com uma espessura de 2,0 mm. O tanque será projetado para facilitar a limpeza, com cantos bem acabados para evitar acúmulo de resíduos e sujeira. Ele terá duas tampas na parte traseira, fixadas por três dobradiças de aço inoxidável e molas de sustentação, com amortecedor a gás para mantê-las abertas quando necessário. As tampas serão vedadas ao tanque com borrachas de silicone resistentes ao formol. As estruturas das tampas serão feitas de aço inoxidável AISI 304 com espessura de 1,2 mm. O tanque terá uma entrada lateral com um espigão de ¾” para conexão de mangueira de abastecimento na parte inferior e uma saída (ladrão) na parte superior com conexão de 2”. A construção do tanque será feita com solda inoxidável pelo sistema TIG, garantindo ausência de resíduos internos e um acabamento polido. O tanque incluirá uma régua interna com escala em litros para medição de volume. Terá quatro rodízios giratórios de 5”, sendo dois deles com travas para maior estabilidade. A saída de descarga será realizada através de um tubo de aço inoxidável equipado com uma	612261	6	Un.	

	válvula esfera também em inox, com um diâmetro de saída de 1.1/2". Além disso, o tanque contará com um painel em policarbonato texturizado à prova d'água e suas dimensões internas serão Largura 1900mm x Profundidade 1100mm x Altura 600mm. As dimensões externas serão Largura 2000mm x Profundidade 1200mm x Altura 900mm. O item também será acompanhado por um manual de instruções.				
64	TANQUE PARA CONSERVAÇÃO DE CADAVER (Equipamento / Mobiliário Para Necrópsia); Material: Aço Inoxidável; Componentes: Tampa Fixa C/ Vedação; Componente Adicional: Base Removível Drenável, Cabo P/ Elevação Manual; Outros Componentes: Entrada E Saída C/ Conexão P/ Abastecimento; Componentes*: Régua C/ Escala, P/ Dosagem Água e Formol Adicionais: Rodízios e Travas; Capacidade: Cerca De 0,5 L - Um tanque manual para conservação de membros, projetado para armazenar membros em banho de formol. O tanque deverá ser fabricado em chapa de aço inoxidável AISI 304 com uma espessura de 2,0 mm. Possuirá cantos bem acabados para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de resíduos e sujeira. A estrutura das tampas será construída em aço inoxidável AISI 304 com uma espessura de 1,2 mm. As tampas serão fixadas na parte traseira do tanque por meio de três dobradiças de aço inoxidável, molas de sustentação e amortecedores a gás que permitirão que permaneçam abertas quando necessário. O sistema de vedação entre as tampas e o tanque será realizado através de borrachas de silicone resistentes ao formol. O tanque deverá possuir uma base removível com chapa perfurada para o escoamento do líquido e um fundo falso para proteger o dreno. A entrada lateral será equipada com um espigão de ¾" para conexão de uma mangueira de abastecimento. Tanto o tanque quanto as tampas deverão ser confeccionados com solda inoxidável pelo sistema TIG, o que garantirá um acabamento polido e ausência de resíduos internos. O equipamento contará com grampos ajustáveis para um fechamento perfeito e um puxador na tampa para facilitar a abertura. Internamente, uma régua com escala em litros permitirá a medição da dosagem de água e formol. A saída de descarga será realizada através de um tubo de aço inoxidável com uma válvula esfera também em inox, com um diâmetro de saída de 2 polegadas. O volume da cuba será de 504 litros. Além disso, o tanque contará com um painel em policarbonato texturizado à prova d'água. Suas dimensões internas deverão ser Largura 1400 mm x Profundidade 600 mm x Altura 600 mm, enquanto suas dimensões externas deverão ser Largura 1500 mm x Profundidade 600 mm x Altura 600 mm.	612262	6	Un.	
Total					

Referência: Processo nº 23072.263188/2023-51SEI nº 2886310

Criado por cristinajinacio, versão 2 por cristinajinacio em 07/12/2023 18:13:48.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2021

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.985/0058-40, neste ato representada por sua Reitora, **Sandra Regina Goulart Almeida**, nomeada ao cargo pelo Decreto oficial de 17 de março de 2022, publicado no DOU de 18 de março de 2022, de CPF nº ***.170.336-** e matrícula SIAPE nº 2144050, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **032/2023**, publicada no DOU de 21/08/2023, processo administrativo nº 23072.263188/2023-51, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

20.

DO OBJETO
- 20.1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de **Mobiliários em Geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 032/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
21.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 21.1.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 21.2.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata..
22.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 22.1.

O órgão gerenciador será a Administração Geral da UFMG – UASG 153254 - Departamento de Logística de Suprimentos e Serviços Operacionais - DLO / PRA / UFMG, endereço Av. Antônio Carlos, nº 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.270-901.
- 22.2.

Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços encontram-se listados no anexo IV desta ARP.

23.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.1.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no

Decreto nº 7.892, de 2013.

23.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

23.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. VALIDADE DA ATA

24.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

25. REVISÃO E CANCELAMENTO

25.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

25.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

25.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

25.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.9.1. por razão de interesse público; ou

25.9.2. a pedido do fornecedor.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

26.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

26.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

26.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

27.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

27.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

27.4. Por força do dispositivo no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DA PROPOSTA**

(Documento disponibilizado separadamente em formato excel)

ANEXO IV DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ARP**

A empresa [Digite o nome]

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorde com minuta da Ata de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023** da Administração Geral da UFMG, e a mesma será recebida após a assinatura da Universidade Federal de Minas Gerais;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto] concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Administração Geral da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar a Administração Geral da UFMG quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ____ de _____ de [Digite texto].

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

ANEXO V DO EDITAL**DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023**, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13 de 23/08/2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____.

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e nº da Identidade

ANEXO VI DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, declaro, sob pena de responsabilização administrativa e penal, na forma da legislação vigente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança (assessoramento, chefia ou direção) na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]